



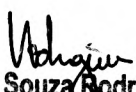
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 03/2025

RONDONÓPOLIS-MT, 15 de dezembro de 2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. LOCALIZAÇÃO.....	3
4. NATUREZA E FINALIDADE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO	6
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	10
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	11
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS.....	11
10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	12
11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES	12
12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL	13
13. SUBCONTRATAÇÃO.....	13
14. RESULTADOS PRETENDIDOS	13
15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	13
16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.....	14
17. MAPA DE RISCO	15
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	18


Victor Souza Rodrigues
 Superintendente de Análise e Aprovação
 de Projetos - Interino Portaria Interna
 nº 86/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento representa a primeira etapa do processo de planejamento, onde são apresentados os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à demanda especificada abaixo. O objetivo principal desta etapa é realizar uma análise minuciosa das necessidades e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-las, com total aderência às normas vigentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, devidamente habilitadas e dotadas de capacidade técnica e operacional da área da construção civil, para a prestação de serviço de mão de obra e insumos necessários para construção, para atender o programa Reforma Solidária, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no Município de Rondonópolis-MT, em conformidade com a lei nº14.493/2025, o Decreto Municipal nº 13.050/2025, bem como as demais especificações estabelecidas.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra objeto do presente estudo, está localizada, no Município de Rondonópolis, Mato Grosso, conforme imagem do mapa abaixo.



Imagem 1 – Município de Rondonópolis

Victor Souza Rodrigues
Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Interim Portaria Interna
nº 06/2025

4. NATUREZA E FINALIDADE

Trata-se de serviços de engenharia e construção civil, incluindo tanto a prestação de mão de obra especializada quanto o fornecimento de insumos para a realização do programa "Reforma Solidária", conforme decreto nº 13.050, de 04 de novembro de 2025. O objeto da presente contratação se caracteriza como serviço comum, tendo como finalidade a execução de obras de reforma que visam a manutenção e conservação de uma infraestrutura existente. A execução destes serviços envolve as seguintes características:

- I. Complexidade: A reforma a ser realizada apresenta baixo grau de complexidade, com intervenções simples, como substituição de acabamentos, reparos, melhorias em instalações já existentes. Os métodos construtivos utilizados são comuns e amplamente conhecidos no mercado, e os materiais empregados são típicos para esse tipo de obra.
- II. Métodos construtivos e materiais: Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados serão compatíveis com as necessidades da reforma e com as especificações técnicas usuais conforme a demanda da obra, sendo executada de acordo com as práticas comuns da construção civil.
- III. Qualidade e execução: O desempenho dos serviços e materiais será aferido por especificações técnicas padronizadas e conforme as normas de qualidade estabelecidas para as obras comuns, com o objetivo de garantir a segurança e a durabilidade das intervenções. As etapas, para fornecimento da mão de obra e insumos serão seguidas conforme termo de referência em anexo.

A execução destas reformas, objeto do presente estudo, será conduzida de forma a garantir que os impactos ambientais sejam minimizados, respeitando as normas ambientais vigentes. A obra será realizada com a finalidade de melhorar a infraestrutura existente, visando a manutenção e adequação da edificação de acordo com as necessidades da administração pública para atender a população de Rondonópolis.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realidade habitacional de muitas famílias no município de Rondonópolis-MT ainda é marcada pela precariedade das condições de moradia, afetando diretamente a qualidade de vida e o bem estar dessas pessoas. Muitos lares, em especial de comunidades mais vulneráveis, apresentam estruturas físicas deterioradas, que comprometem não apenas a segurança, mas também a saúde e a dignidade de seus moradores.

O programa reforma solidária visa promover a melhoria dessas condições habitacionais, oferecendo a reparação de residências por meio de reformas essenciais, como reparo de telhados, encanamentos

O presente credenciamento, tem como objetivo continuar com a política do município de Rondonópolis, que vem prestando assistência as famílias, principalmente aos mais necessitados, por meio de diversos programas assistenciais e habitacionais, com o intuito de proporcionar condições adequadas de moradia para famílias baixa renda.

O programa Reforma Solidária, regulamentado pela lei nº 14.493, de 22 de outubro de 2025 e o Decreto Municipal nº13.050, de 04 de dezembro de 2025, que institui no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, destinado a promoção de reformas em moradias de família de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Este programa visa a requalificação e melhoria das condições habitacionais de famílias que já possuem a propriedade de imóveis, que enfrentam deficiências estruturais e condições inadequadas de moradia. A finalidade deste programa é garantir a dignidade humana e promover a qualidade de vida dessas famílias, ao possibilitar a melhoria de suas habitações, sem a necessidade de construção de novas unidades.

A reforma que será realizada, com adequação e recuperação de sistemas estruturais, como telhados, alvenarias, instalações elétricas e hidráulicas, entre outras melhorias essenciais para garantir a segurança e o bem estar dos moradores. Essas reformas tem como principal objetivo reduzir o déficit habitacional qualitativo, promovendo o acesso à moradia digna para a população que já possui um imóvel, mas não possui condições de realizar manutenções necessárias.

O déficit habitacional qualitativo em Rondonópolis, conforme apontado pelo Sistema de Cadastramento e Acompanhamento Habitacional (SISHAB) revela a grande demanda por reformas e adequações nas moradias existentes nas famílias de baixa renda. De acordo com esses dados, existem muitos proprietários de imóveis que não conseguem garantir a manutenção e reparação de suas casas, principalmente aqueles de área de risco.

A administração pública tem como prioridade garantir que as famílias em situações de vulnerabilidade social tenham acesso a condições adequadas, com segurança, conforto e dignidade, com uma infraestrutura básica, de forma a evitar a continuidade de situações de insalubridade e risco.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

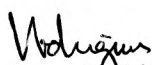
6.1. Conforme determina a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021, precisamente em seu artigo 18, §1º, inciso III, bem como, o artigo 21 do Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, que deverá ser observada no que couber a Instrução Normativa (IN) SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, são os requisitos da contratação e padrões de qualidade e desempenho os descritos adiante.

6.2. Os credenciados para a realização do fornecimento de mão de obra e insumos deverão adotar todas as práticas necessárias para a execução dos serviços e manter-se em dia com todas as obrigações.

6.3. Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e os demais que o suceder.

6.4. Deverá apresentar declaração de que possui condições de entrega dos insumos e mão de obra necessários a execução das obras previstas;

6.5. Declaração da empresa contratada de que tem pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento das exigências, incluindo prazos, padrões de qualidade e segurança das obras.


Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Interino Portaria Interna
nº 66/2025



6.6. Declaração de que serão entregues, em perfeitas condições de uso, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) do presente documento.

6.7. Declaração da empresa que possui e adota medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

6.8. Declaração da empresa que garantirá a entrega do material em local e data acordados com a Administração.

6.9. Requisitos Técnicos da Contratação:

6.10. Devidamente registrada nos órgãos competentes e em plena habilitação junto aos mesmos;

6.11. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando que possui capacidade de atender a demanda;

6.12. A apresentação de atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.13. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe, quando for o caso.

6.14. Profissional legalmente habilitado nas áreas de engenharia, conforme natureza dos serviços.

6.15. Requisitos de Sustentabilidade:

6.16. Os serviços prestados pela empresa credenciada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.17. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos

e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.18. Deverá, no que couber, quando for o caso:

6.19. Atender ao critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

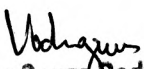
6.20. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 2º da Lei estadual nº 10.888, de 2001, do Estado de São Paulo, e legislação correlata.

6.21. Providenciar a destinação ambiental adequada dos resíduos originários da execução dos serviços, incluindo embalagens, recipiente de tintas, vernizes, solventes e materiais similares, observando sempre a logística ambiental vigente as diretrizes estabelecidas pelo fabricantes.

6.22. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

6.23. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

6.24. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quais-


Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Interino Portaria Interna
nº 85/2025

quer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

6.25. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

6.26. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

6.27. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração." A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.

6.28. Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados:

6.29. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.30. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

6.31. Lei nº 6.354, de 27 de maio de 2010, dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), e dá outras providências;

6.32. Decreto Municipal nº 13.050 de 04 de novembro de 2025, que estabelece critérios para a execução do programa reforma solidaria, que se encontra anexo no presente processo.

6.33. Deverão ser observadas, além das legislações mencionadas nos itens acima, as legislações, instruções e resoluções mencionadas no presente documento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, que envolve a execução de serviços de reforma habitacional com fornecimento de materiais, entende-se que a melhor solução é a contratação de serviços comuns de engenharia, a serem executados por empresa especializadas, podendo a contratação ser estruturada em lote único ou em lotes diversos, conforme conveniência administrativa.

A execução direta pela administração mostra-se inviável, considerando a insuficiência de estrutura operacional, mão de obra especializada e capacidade logística para intervenções habitacionais.

O levantamento de mercado para essa contratação foi realizada com base nos preços e informações do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, ferramenta oficial utilizada pelo governo federal e órgãos públicos para referência de valores de matérias e serviços de obras.

A base consolidada com dados oficiais e atualizados, possibilita uma comparação por custos de unidade, evitando distorções, além desta base ser precisa para o programa reforma solidária com custos e previsão orçamentária, reduzindo a necessidade da ampla pesquisa de mercado presencial ou orçamentos extensivos.

Considerando as características do objeto e a forma de execução prevista das reformas habitacionais, a modalidade de credenciamento se apresenta como a mais viável, visto que ela permite a flexibilidade de múltiplas empresas habilitadas sejam chamados a medida que surgirem demandas, sem a necessidade de uma nova licitação para cada unidade.

O atendimento escalonado desta modalidade, permite atender rapidamente diferentes famílias, em locais distintos, com agilidade operacional, simplificando a gestão contratual, reduzindo custos e burocracia, porém ainda mantendo a competitividade e transparência respeitando princípios da lei 14.133/2021, garantindo o atendimento continuo as famílias.

O programa Reforma Solidária, demanda execução em múltiplas residências e localidades, o que torna a modalidade de credenciamento mais adequada que contratação única ou por lote.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atender à necessidade de melhoria das condições habitacionais das famílias beneficiadas pelo programa Reforma Solidária consiste na contratação de empresas para mão de obra e fornecimento de insumos,

Portanto as empresas credenciadas, são responsáveis por pequenas reformas estruturais, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, pinturas e acabamentos, substituição de componentes danificados e outras intervenções essenciais para a segurança das residências.

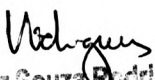
A execução será por lotes diversos, de acordo com a conveniência administrativa e o número de unidades a serem atendidas, garantindo eficiência na gestão das obras de reforma.

A solução prevista prioriza a contratação por credenciamento de empresas permitindo a seleção de prestadores previamente habilitados, tendo a flexibilidade para atender as demandas escalonadas, com a devida agilidade na execução de reformas, juntamente com a padronização da qualidade do serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

O valor deste credenciamento é preliminar e estimativo, considerando a execução das reformas habitacionais previstas pelo programa Reforma Solidária, incluindo o fornecimento de materiais e a realização dos serviços necessários para melhoria das condições.

A estimativa foi baseada nos preços de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP), em obras de características similares, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário e análise da viabilidade.


Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Intarino Portaria Interna
nº 20.12.2020

É possível observar que o valor final dependerá da quantidade efetiva de unidades que serão atendidas, do escopo detalhado das reformas e da necessidade de cada família beneficiada.

A quantidade de unidades a serem atendidas estima-se ser 218 e o volume de serviços a serem executados são aproximadas, considerando o levantamento preliminar das demandas habitacionais no âmbito do programa Reforma Solidária.

Destaca-se que as quantidades poderão variar de acordo com a demanda efetiva, inspeções técnicas e avaliação da necessidade de cada residência, sendo esta estimativa apenas indicativa para fins de planejamento e dimensionamento da contratação.

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A natureza do objeto e a extensão das intervenções do programa Reforma Solidária, a solução será estruturada em lotes ou unidades individuais, conforme conveniência administrativa e a quantidade de residências a serem atendidas.

É importante esclarecer que o parcelamento dessa contratação gera uma flexibilidade na execução, atendendo gradualmente as famílias, sendo possível uma agilidade operacional para possibilitar que múltiplas empresas credenciadas executem serviços com eficiência.

Desta forma, a adequação do orçamento, evita comprometimento excessivo de recursos em único contrato, sendo o mais viável o parcelamento para que o programa seja executado de forma ordenada, eficiente e com maior capacidade de atender a demanda das famílias beneficiadas, sem comprometer a economicidade e transparência da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependente, podendo ser executada de forma independente.


Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Interior Portaria Interna
nº 2022/23

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Deverá haver a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme determina o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º da IN Seges 58/2022

Conforme determina a legislação vigente, e após a devida consulta no PCA municipal encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, constatou - se que há previsão para o objeto em epígrafe no mesmo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não admitir a subcontratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca – se com a execução do objeto, garantir que seja cumprido todos os requisitos constitucionais e inconstitucionais das obrigações que a Administração Pública deve para com toda a população do município de Rondonópolis.

Assim, visando ajudar os indivíduos que atendam aos requisitos legislativos, é o que se pretende com a execução do empreendimento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Como determinar o já mencionado art. 18 da referida lei de licitações, bem como, a instrução normativa nº 58, devem ser correlacionadas as providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, desta forma, segue abaixo as respectivas ações a serem executadas:

- a) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual;
- b) Confecção e Publicação de Edital e Contrato devidamente embasados por este Estudo Técnico, Termo de Referência, e nas legislações vigentes;
- c) Comunicar aos responsáveis pelo presente documento a nomeação do fiscal do contrato, para que ocorra a troca de informações e auxílio na execução do objeto;

d) Licenciar ambientalmente a obra, ou obter a dispensa deste licenciamento, quando aplicável;

e) Apresentação de estudo das famílias que necessitam do objeto;

Não foram detectadas outras providências, além das listadas acima, a serem tomadas por parte da Administração Pública que inviabilizem a celebração do contrato para execução do objeto em epígrafe.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos, quando for o caso.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, da Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras.

Na mesma acepção, os resíduos sólidos gerados nas obras, deverão ser gerenciados de acordo com a legislação vigente, Resolução nº 307/2002 do CONAMA,

seguindo os princípios básicos da minimização da geração, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, compreendidas pela geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Assim, a contratada das obras de engenharia deverá durante a sua execução, evitar medidas que possam gerar danos ambientais maiores e/ou até mesmo, passivos ambientais.

Ainda em conformidade com a legislação, deverá a contratante a responsabilidade providenciar a obtenção da manifestação do órgão ambiental (aquisição de efetiva licença ambiental ou dispensa de licenciamento ambiental) para obra, considerando e respeitando as condições do cada caso no que se refere as intervenções em áreas de preservação ambiental e supressões de vegetação, de modo que esses sejam ao máximo evitados.

17. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, estando passível de atualizações, conforme forem sendo averiguadas as necessidades.

• Fase de Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Pouco provável	Instrução processual inadequada.	Baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos arte fatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Provável	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a	Médio	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.



		ser licitado.			
3- Estudos preliminares incorretos.	Pouco Provável	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Alto	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Muito Alto	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Muito Alto	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco Provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Médio	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

• Fase de Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Provável	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Muito Alto	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Interior - Portaria Interna
nº 002023

2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Muito Alto	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	Não há.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco Provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Muito Alto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Muito Alto	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

17.1. Critérios para a avaliação dos riscos, escala probabilidade / impacto, conforme Decreto Municipal nº 11.685/2023

17.2. Art. 183, §5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

17.3. I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

17.4. II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

17.5. III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte; IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

17.6. V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

17.7. Art. 183, §6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

17.8. I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

17.9. II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

17.10. III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

17.11. IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

17.12. V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação destina-se a execução de reformas habitacionais, para atendimento do programa Reforma Solidária, com elementos e etapas da execução detalhadas em termo de referência específico, onde constará as etapas necessárias para o bom desenvolvimento do empreendimento.

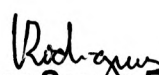
18.2. A execução deverá seguir todas as orientações constantes neste Estudo técnico, bem como, termo de referência e suas planilhas orçamentárias e por fim as orientações repassadas pela fiscalização da Administração.

Definição de cláusulas e condições para a execução do fornecimento que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução do objeto em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado.

A Administração não possui os materiais, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2025


Victor Souza Rodrigues
Superintendência de Análise e Aprovação de Projetos – Interino
Matricula 1560528

Victor Souza Rodrigues
Superintendente de Análise e Aprovação
de Projetos - Interino
Matricula 1560528